



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

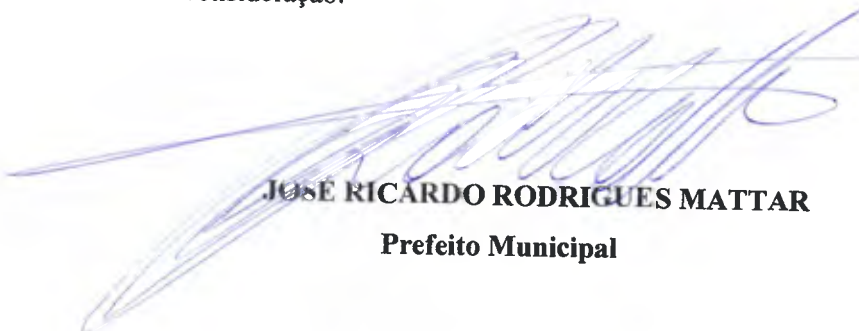
Igarapava, 06 de Março de 2023.

Ofício 145/2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas relacionada ao vosso ofício numero **47/2023**, datado de 27 de fevereiro último, onde solicita cópia do Processo NUP 25000.036695/2019-15.

Apresento à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Protocolo 08/03/23 10:35h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência 

À SUA EXCELENCIA

DD. SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email:igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 06 de março de 2023.

Referência:

Ofício 047/202- Câmara de Vereadores

Projeto de Lei 02/2023 – Devolução recursos SAMU (Serviço Atendimento Móvel de Urgência)

Senhor Presidente,

Pelo presente, acusamos o recebimento do Ofício 047/2023 – Câmara de Vereadores, no qual Excelência solicita informações acerca o Projeto de Lei 02/2023 que versa sobre a solicitação de crédito adicional especial no orçamento fiscal com a finalidade de devolução de recursos financeiros solicitados pelo Ministério da Saúde.

- 1) e 2) Segue cópia do Processo NUP 25000.036695/2019-15 com o Termo de anexo;
- 3) O valor do veículo SAMU com e sem depreciação – O valor destinado ao veículo SAMU totalmente equipado em 2019 era de **R\$ 231.000,00**(duzentos e trinta e um mil reais) , valor este informado nos documentos constantes nos autos. O valor atual é de **R\$ 433.650,00** (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) conforme SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais) do Ministério da Saúde – Ficha técnica anexa;
- 4) O veículo não é inservível;
- 5) O Departamento de Saúde assumiu a Coordenação total do Serviço 192 em maio de 2022, realizando suas atividades até outubro de 2022. Após essa data, o veículo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email:igarapavasaude@gmail.com

não retornou aos seus atendimentos, ficando em aguardo até que se resolva o processo de devolução do recurso para o Ministério da Saúde. Segue abaixo os dados:

ATENDIMENTO VIATURA SAMU PLACA GIS 6977 ANO 2022							
Mês	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	TOTAL
Atendimento	196	357	167	40	41	48	849
Transferência				12	9		21

6) Em relação à não devolução do veículo e sim a devolução dos recursos financeiros, informamos que o Município está cumprindo o que foi determinado pelo Ministério da Saúde, mesmo com as tentativas de reconsideração feitas pelo município de Igarapava e que fazer parte do Processo NUP 25000.036695/2019-15.

7) e 8) Informamos que após a devolução do recurso financeiro se concretizar, o veículo será utilizado exclusivamente aos munícipes de Igarapava no serviço de atendimento 192.

O Departamento Municipal de Saúde coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Frederick Requi Mendonça
Presidente
Câmara Municipal de Igarapava
Igarapava - SP



Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo

[Gerar PDF](#)
[Gerar ZIP](#)

Autuação

Processo: 25000.036695/2019-15
 Tipo: Veículos: Aquisição por Cessão. Doação. Permuta. Transferência
 Data de Geração: 25/02/2019
 Interessados:

Lista de Protocolos (19 registros):

☒	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
☐	8115284	Termo de Doação 0297/2019	25/02/2019	CGURG
☐	8203385	E-mail	01/03/2019	CGURG
☐	8593723	E-mail	29/03/2019	CGURG
☐	0010284951	E-mail	18/07/2019	CGURG
☐	0010430073	E-mail SMS Igarapava SP	29/07/2019	CGURG
☐	0016813724	Autorização Retirada	22/09/2020	CGURG
☐	0010430191	Edital SAMU Igarapava SP	29/07/2019	CGURG
☐	0010430315	Ofício 604 2019 SMS Igarapava SP	23/07/2019	CGURG
☐	0010553738	Ofício 1213	05/08/2019	CGURG
☐	0026088956	E-mail	29/03/2022	CGURG
☐	0027876793	Nota Técnica 97	04/07/2022	CGURG
☐	0028336434	Ofício 1032	28/07/2022	CGURG
☐	0028337284	Informação do gestor	28/07/2022	CGURG
☐	0028337355	Demonstrativo de Cálculo - TCU	28/07/2022	CGURG
☐	0028912175	Ofício 655/2022 Resp Of 1032 CGURG (e-mail)	18/08/2022	CGURG
☐	0028919740	Comprovante Entrega Ar Of. 1032/2022	18/08/2022	CGURG
☐	0029638853	Parecer Técnico 798	06/10/2022	CGURG
☐	0030227104	Ofício 1333	09/11/2022	CGURG
☐	0030810997	Comprovante Entrega Ar Of. 1333/2022	24/11/2022	CGURG

Lista de Andamentos (16 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
08/02/2023 11:36	CGURG	Remoção de sobrestamento
20/12/2022 17:18	CGURG	Sobrestamento.
14/12/2022 11:23	CGURG	Igarapava/SP - SAMU - s/ habilitação - OF 11/08/2022 - AR 16/08/2022
05/12/2022 10:26	CGURG	Remoção de sobrestamento
29/08/2022 11:05	CGURG	Sobrestamento.
15/08/2022 16:22	CGURG	Igarapava/SP - SAMU - s/ habilitação - OF 11/08/2022
29/03/2022 09:50	CGURG	Envio de correspondência eletrônica 0026088956 (E-mail)
29/03/2022 09:29	CGURG	Remoção de sobrestamento
22/09/2020 14:34	CGURG	Sobrestamento.
22/09/2020 14:33	CGURG	aguardando resposta do gestor.
20/08/2019 16:35	CGURG	Remoção de sobrestamento
18/07/2019 13:43	CGURG	Sobrestamento.
29/03/2019 15:07	CGURG	Aguardando vencimento do período.
01/03/2019 10:32	CGURG	Envio de correspondência eletrônica 0010284951 (E-mail)
01/03/2019 10:31	CGURG	Envio de correspondência eletrônica 8593723 (E-mail)
25/02/2019 10:06	CGURG	Envio de correspondência eletrônica 8203385 (E-mail)
		Liberada assinatura externa para o usuário Murilo Silveira Soares dos Santos (igarapavausaude@gmail.com) no documento 8115284 (Termo de Doação 0297/2019). Com visualização integral do processo.
		Processo público gerado



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência e Emergência

TERMO DE DOAÇÃO Nº 0297/2019

TERMO DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS E A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA/SP.

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção à Saúde com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.394.544/0001-85, ora designado DOADOR, neste ato representado por FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO, conforme Portaria nº 1.259, publicada no D.O.U. n.º 122, seção 2, de 28 de junho de 2016, e delegação de competência conferida pela Portaria GM n.º 1.938/2007, inscrito no CPF/MF sob n.º 758.088.386-49, portador do Registro Geral n.º M3376850-SSP/MG, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, **A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA/SP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.370.203/0001-96, com sede na(o) Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 35, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por **Murilo Silveira Soares dos Santos**, Diretor Municipal, nomeado em 02/01/2017, inscrito no CPF/MF sob nº 359.930.458-09, portador do Registro Geral nº 44.097.305-3, e de acordo com o Processo SIPAR nº 25000.092865/2018-52, Pregão Eletrônico nº 6/2018, com fundamento no Decreto nº 9.373/2018, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, com encargos, de **01 ambulância(s)** e equipamentos para utilização como **UNIDADE DE SUPORTE BÁSICA(USB)**, tendo por finalidade o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOAÇÃO COM ENCARGOS

O DONATÁRIO compromete-se a destinar o presente objeto ao desenvolvimento dos serviços e ações de assistência de urgência médica à população, visando à melhoria da qualidade de atendimento e o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, em especial na *atenção às urgências*.

PARÁGRAFO ÚNICO - a descrição e especificações técnicas do objeto, conforme Ata de Registro de Preços nº 71/2018, Pregão Eletrônico-SRP nº 6/2018, encontram-se dispostas no anexo ao presente Termo de Doação, fazendo parte indissociável do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

1. Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades do SAMU 192, conforme preconizam as Portarias GM nºs 356/2013, 1.010/2012; 1.600/2011;
2. Manter ininterruptamente em funcionamento a ambulância e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes;
3. Conservar e manter a identificação visual do SAMU-192, de acordo com a padronização estabelecida pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência- CGUE/DAHU/SAS/MS ou, caso necessário, qualquer outra orientação do Ministério da Saúde conforme Portaria GM nº 1.010/2012;
4. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos durante o tempo de vida útil dos bens, assumindo os custos advindos destes procedimentos.
5. Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, o transferência da titularidade dos veículos conforme chassi constante no anexo, devendo para tanto providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como às suas expensas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver.
6. Responsabilizar por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s), a partir da assinatura deste Termo, na utilização e condução do veículo;
7. Providenciar, de imediato, o seguro total do veículo após a assinatura do presente Termo de Doação.
8. Enviar cópia digitalizada do licenciamento (CRLV) em nome do donatário para o e-mail: logistica.cgue@saude.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO DO BEM

Em caso de constatação, pelo Ministério da Saúde ou pelos órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição dos bem doado, podendo o mesmo ser destinado a qualquer tempo a outro DONATÁRIO, sem qualquer direito de indenização ao presente DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da Secretaria de Atenção à Saúde/SAS/MS ou outro órgão/representante eventualmente definido e indicado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

O DONATÁRIO, quando solicitado pelo Fiscal ou Representante do MS, deverá apresentar toda documentação exigida para que este acompanhe os serviços prestados utilizando o bem ora doado, bem como determine, quando necessário, as providências a serem adotadas para adequação aos termos dispostos neste Termo, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, ou aplicação de penalidades caso caracterizado o descumprimento de obrigações ou desvirtuação da destinação do bem doado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta plena e irrestritamente o recebimento do bem definido na Cláusula Primeira e detalhado no anexo ao presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSAÇÃO DOS ENCARGOS

A cessação dos encargos e, conseqüentemente, a ausência de aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta deste termo, pode ser consentida desde que atestado por meio de prévio parecer técnico pela unidade do Ministério da Saúde responsável pelo Programa do SAMU 192 (processo de desfazimento), que demonstre: o atendimento do interesse público com o cumprimento dos encargos, pelo prazo razoável da existência do veículo, que se deprecia; a plausabilidade do pedido do DONATÁRIO, sendo justificável considerando-se os princípios administrativos (tais como o princípio da motivação, da economicidade, da eficiência e a supremacia do interesse público); a ausência de prejuízo/dano ao erário e que o(s) bem(s) está(ão) realmente antieconômico(s), irrecuperável(eis) ou ocioso(s), sendo melhor aproveitado(s) em outra finalidade, diferente da prevista no encargo; e ausência de responsabilidade da DONATÁRIA por tal estado.

PARÁGRAFO ÚNICO Em havendo responsabilidade da DONATÁRIA pelo estado de inservibilidade do(s) bem(ns), deverá esta indenizar o DOADOR, em valor de mercado correspondente.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Doação poderá ser dirimida administrativamente, por provocação dos partícipes, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente este Termo através do Sistema Eletrônico de informações - SEI Saúde, obrigando-se por si e por seus sucessores.

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 0297/2019

Dados da Instituição Doadora

Secretário: FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO	CNPJ: 00.394.544/0001-85
RG: M3376850-SSP/MG	CPF: 758.088.386-49
Nomeação DOU: Port. 1.259, de 28/06/2016	
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º andar	Telefone: (61)3315-2626
CEP: 70058-900	Cidade: Brasília
	UF: DF

Dados do Donatário

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA/SP

DIRETOR: Murilo Silveira Soares dos Santos	CNPJ: 11.370.203/0001-96
RG: 44.097.305-3	CPF: 359.930.458-09
Nomeação: 02/01/2017	
Endereço: Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 35	Telefone: 16-3172 3086
Cep: Cidade: IGARAPAVA	UF: SP

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA DO

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU-192

Equipamento	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
-------------	-------------	------	-------------

Veículo **Automotor Furgão Marca IVECO, Modelo Daily 35S14 Granfurgone**, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: **2018/2019**, Motor a Diesel, 146 CV, adaptado para ambulância conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 6/2018 gerador da Ata de Registro de Preços ARP nº 71/2018, chassi: **93ZK35B01K8483929**, acompanhado dos seguintes equipamentos:

R\$ 231.000,00 01 R\$ 231.000,00

- (01) Aspirador de secreção Portátil **Evolution 1500** - Frasco 1,5L, Bivolt;
- (01) Desfibrilador Externo Automático (DEA) **ZOLL AED PRO**;
- (01) Oxímetro de pulso **MD300M**.

TOTAL EM REAIS (R\$)

R\$ 231.000,00

GARANTIA DO FABRICANTE:

A empresa IVECO, certifica que o veículo mencionado foi comercializado em condições especiais, autorizando na REDE de Concessionárias em todo o território nacional a efetuar as revisões previstas nos manuais dos fabricantes para a GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometragem, conforme proposta apresentada pela CNH Industrial, licitante vencedora do Pregão Eletrônico-SRP nº 6/2018. Alguns itens da adaptação/transformação podem ter prazos de validade superiores ao informado acima. Para maiores informações, consultar a rede autorizada IVECO.

CONTATOS:

CNH INDUSTRIAL

Nome do Contato: RENATO PERROTTA

Contato:

vendasgoverno@iveco.com

(31) 3888-7479



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Silveira Soares dos Santos, Usuário Externo**, em 01/03/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Figueiredo, Secretário(a) de Atenção à Saúde**, em 27/03/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **8115284** e o código CRC **F5A3DECD**.

Data de Envio:

01/03/2019 10:32:16

De:

MS/COORDENAÇÃO-GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA <cgue@saude.gov.br>

Para:

igarapavasade@gmail.com

Assunto:

Assinatura de Termo de doação - ambulância do SAMU 192

Mensagem:

Bom dia,

Estamos disponibilizando no SEI o Termo de Doação referente à doação de (01) Unidade de Suporte Básica para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. O Termo de Doação deverá ser assinado eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e após a publicação no Diário Oficial da União o município poderá fazer o agendamento de retirada do veículo em São Paulo/SP.

É imprescindível que as informações contidas no documento sejam conferidas e que os dados inseridos estejam de acordo com os dados de quem irá assiná-lo. Caso existam erros nas informações, solicitamos que seja encaminhado e-mail: logistica.cgue@saude.gov.br para que sejam realizadas as adequações antes da assinatura eletrônica.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att.;

CGUE/DAHU/SAS/MS
61-3315-7961

Data de Envio:

29/03/2019 15:07:44

De:

MS/COORDENAÇÃO-GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA <cgue@saude.gov.br>

Para:

igarapavasaude@gmail.com

Assunto:

Publicação - Termo de doação da ambulância do SAMU 192

Mensagem:

Boa tarde,

Estamos encaminhando o termo de doação, bem como a publicação no diário oficial referente a doação de ambulância do SAMU 192.

REITERAMOS QUE, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ART. 918, II, A GESTÃO LOCAL BENEFICIADA COM VEÍCULO PARA DESTINADO A NOVO SERVIÇO TEM O PRAZO DE 90 (noventa) dias para que o componente SAMU 192 inicie efetivo funcionamento, a contar do recebimento das unidades móveis. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20, II)

Caso haja o descumprimento deste prazo, o Ministério da Saúde procederá com o imediato cancelamento do termo de doação, e a localidade deverá devolver o veículo nas mesmas condições que o recebeu. Caso exista qualquer impeditivo à devolução da ambulância, será gerada Guia de Recolhimento da União (GRU) para ressarcimento aos cofres da união do valor referente, não isentando ainda de denúncias aos órgãos de controle competentes para verificação de irregularidades.

Informamos que o agendamento de retirada será feito com a empresa CNH INDUSTRIAL (IVECO) e caso a unidade seja retirada sem que esteja emplacada, é obrigatório que no trânsito entre a empresa e a sua localidade final o condutor tenha em mãos o Termo de Doação, assim como determina a Resolução CONTRAN nº 487/2014.

Conforme estabelecem os Editais dos Pregões Eletrônicos SRP 71/2018 e SRP 72/2018 a gestão local tem o PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS PARA A RETIRADA DO VEÍCULO. Em caso de descumprimento o respectivo Termo de Doação será cancelado e o veículo será direcionado para outra localidade.

A empresa CNH Industrial (IVECO) é responsável pela entrega dos veículos, e possui regras específicas para que isto ocorra. Tais regras serão informadas durante o contato que será realizado. Dentre elas, cabem ressaltar:

- É necessário o prévio envio por e-mail de documento oficial autorizando a retirada do veículo, assinado pela mesma gestora ou gestor que tenha assinado o Termo de Doação, e constando o nome completo e documentos do condutor e/ou empresa de transportes que realizará a retirada;
- O tempo mínimo necessário para a retirada será de 1 hora, para explicações sobre o veículo e entrega de manuais;
- O veículo é entregue com combustível suficiente para chegar ao posto de abastecimento mais próximo do local de retirada;
- Para o dia da retirada é OBRIGATÓRIA a apresentação do Termo de Doação assinado. Além disso, recomendamos que sejam tomados os seguintes cuidados:
- Que seja verificado se a Unidade Móvel SAMU 192 a ser recebida está de acordo com os Termos de Referência dos Editais dos Pregões Eletrônicos SRP 71/2018 (para unidades tipo B USB) ou SRP 72/2018 (para unidades tipo D USA);
- Que o veículo só seja retirado com contratação de Seguro total contra perdas e danos;
- Caso o veículo não esteja emplacado, portar a Resolução CONTRAN nº 487/2014;
- Sigam as normas de trânsito;
- Seguir as orientações de manutenção e cuidados repassadas pela empresa desde o momento da sua retirada.

Por fim, informamos que para realizar o agendamento a gestora ou o gestor deverá entrar em contato com a empresa CNH INDUSTRIAL (IVECO), pelo telefone (31) 3888-7479, e e-mails renato.perrotta@cnhind.com e thaina.freitas@cnhind.com

Att.;

CGUE/DAHU/SAS/MS
61-3315-7961

Anexos:

Publicações 29-03-2019 pág-123.pdf

Termo_de_Doacao_8115284.html

Data de Envio:

18/07/2019 13:43:29

De:

MS/Coordenação-Geral de Urgência <cgue@saude.gov.br>

Para:

igarapavasaude@gmail.com

Assunto:

Habilitação de Unidade Móvel do SAMU 192

Mensagem:

Prezado gestor,

De acordo com as exigências dos termos de doação com encargos de Unidades de Suporte Básico ou Avançado (ambulâncias) e as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, cabe ao município ou estado (donatário) efetivar o funcionamento dos veículos entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento das unidades móveis. As mesmas normativas impõem que caso sejam descumpridos quaisquer dos prazos definidos, o gestor estará sujeito à devolução imediata das unidades móveis repassadas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa. Após análise nesta Coordenação-Geral de Urgência do Ministério da Saúde (CGURG), não identificou a correspondente habilitação em custeio do veículo(s) doado para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para este município ou estado.

Neste sentido, solicitamos que o gestor insira a documentação para habilitação em custeio da Unidade Móvel no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde SAIPS no sítio eletrônico: <http://saips.saude.gov.br/>, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, com a conclusão da respectiva habilitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Caso as Unidades Móveis não cumpram com os requisitos estabelecidos em portaria para sua habilitação o gestor deverá comunicar a esta CGURG, a devolução de veículo. O gestor local deverá disponibilizá-lo para retirada por parte do novo donatário determinado por este Ministério da Saúde. Caso não seja identificada de imediato nova destinação do veículo, o gestor deverá garantir a guarda do bem, nas condições, até que seja identificado novo donatário, cumprindo o que determina o artigo 23, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Por oportuno, a resposta deverá ser encaminhada aos cuidados de Marcelo Oliveira Barbosa - Coordenador Geral da Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, no seguinte endereço eletrônico: analistas.cgue@saude.gov.br. Favor fazer referência ao número deste Ofício (NUP 25000.032899/2019-79, quando da resposta.

Aila Aparecida Cantuaria Cunha

De: Munik Pereira Santos Teixeira em nome de analistas cgue/SAS
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 08:42
Para: ADMINISTRATIVO CGUE
Cc: Karine de Lima Silva
Assunto: ENC: Habilitação de Unidade Móvel do SAMU 192_Ofício (NUP 25000.036695/2019-15)
Anexos: 20190411_Assunto_ llabilitavão da Unidade Móvel do SAMU 192, dc .pdf; 01.1-Edital SAMU.pdf

Meninas, bom dia.

Por favor, inserir esse documento no NUP: 25000.036695/2019-15 e atribuir a Karine, que é a responsável para analisar esse Município.

Obrigada.

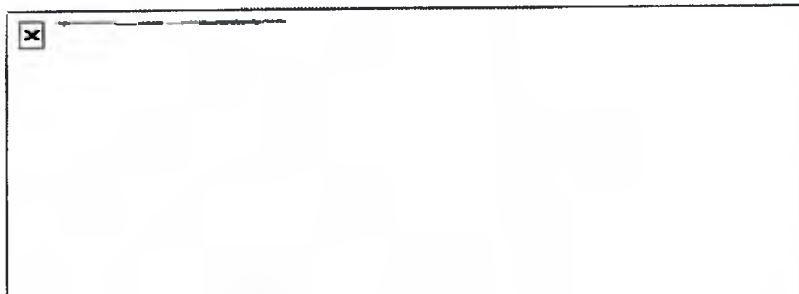
De: Secretaria Saude de Igarapava [mailto:igarapavasaude@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 24 de julho de 2019 12:14
Para: analistas cgue/SAS <analistas.cgue@saude.gov.br>
Assunto: Habilitação de Unidade Móvel do SAMU 192_Ofício (NUP 25000.032899/2019)

Prezado Sr. Marcelo Oliveira Barbosa
Coordenador Geral da Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS

Segue documentação anexa para análise.

Atenciosamente

Murilo Silveira Soares dos Santos
Secretario Municipal de Saúde de Igarapava
16 - 3172 3086
16 -9 9265- 8996





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 413- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200 FAX (16) 3172 - 7557
E - MAIL: igarapavasaude@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE AMBULÂNCIA

Eu, **MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS**, RG nº **44.097.305-3**, CPF nº **359.930.458-09**, na qualidade de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA** autorizo sob a responsabilidade deste Município, o(a) Sr(a). **CARLOS ALBERTO TEIXEIRA**, RG nº **14.049.648 SSP SP**, CPF nº **090.146.018-40**, a retirar e transportar o(s) veículo(s) Tipo Furgão, zero km, adaptado em Ambulância SAMU 192, doada pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde – CGUE/DAHU/SAS/MS, junto à Empresa **Rev Brazil Adaptação Veicular Ltda.**, Rodovia Raposo Tavares, S/N, km 105, CEP 18052-775, Sorocaba/SP.

Deve-se observar os seguintes itens, referentes à retirada do(s) veículo(s):

1. Atentar-se as obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Doação;
2. Emitir Seguro Total contra Sinistro;
3. Realizar a transferência do veículo (CRLV) e emplacamento em nome do donatário;
4. Abastecer o veículo utilizando apenas diesel S-10 (baixo teor de enxofre);
5. As ambulâncias deverão ser transportadas conforme velocidade da via, bem como estão PROIBIDOS ligar e/ou acionar Sirene e/ou Giroflex (sinalização acústica e visual), sob pena dos veículos serem apreendidos pelas autoridades policiais;
6. Data agendada para retirada dos veículos: **12/04/2019**.

IGARAPAVA- SP, 10 DE ABRIL DE 2019

Muriло Silveira Soares dos Santos
Diretor do Departamento Municipal
de Saúde de Igarapava/SP

MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS
(PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA)

(16 99265 8996 16 317203086 16 99221-3069



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Saúde

RUA ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001 - 67 I.E. ISENTA

16 – 3172 – 3086 / 4394 E – MAIL: igarapava.saude@gmail.com

Chamamento Público 003 / 2019 – Edital de Qualificação

Processo Administrativo 053 / 2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, por solicitação do Departamento Municipal de Saúde, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da Saúde, visando a formalização futura de contrato de gestão para realizar ações previstas no âmbito do SUS, para operacionalização da gestão e execução, das atividades e serviços de gestão para gerenciamento do programa SAMU, no âmbito do Município de IGARAPAVA-SP, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1.988, da Lei Municipal nº 672, de 23/07/15 e Decreto Municipal nº 2.126 de 02/04/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto tornar PÚBLICA a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Município de Igarapava/SP, visando a formalização futura de contrato de gestão para realizar ações previstas no âmbito do SUS, para operacionalização da gestão e execução, das atividades e serviços para gerenciamento do programa SAMU

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas sob a forma de fundação ou associação, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos à prestação de serviços de Saúde para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Igarapava/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Saúde

RUA ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001 – 67 I.E. ISENTO

16 – 3172 – 3086 / 4394 E – MAIL: igarapavasaudc@gmail.com

Chamamento Público 003 / 2019 – Edital de Qualificação
Processo Administrativo 053 / 2019

2.2. Será vedada a participação de:

2.2.1. Entidades que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou de receber recursos públicos ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2. Entidades das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do município de Igarapava, salvo nas hipóteses de cessão admitidas em lei.

3. DO REQUERIMENTO

3.1. O requerimento de qualificação deverá seguir o modelo constante no Anexo I deste Edital e dirigido à Comissão de Qualificação junto à Prefeitura Municipal de Igarapava, subscrito pelo representante legal da entidade interessada e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme elencados abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 672, de 23/07/15 e Decreto Municipal nº 2126 de 02/04/2019, através de envelope lacrado, identificado externamente, com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:

3.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado através de cópia autenticada, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstos no item 3.4 deste edital e na Lei Municipal nº 672, de 23/07/15;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Saúde

RUA ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001 - 67 I.E. ISENTO

16 – 3172 – 3086 / 4394 E – MAIL: igarapavasauade@gmail.com

Chamamento Público 003 / 2019 – Edital de Qualificação

Processo Administrativo 053 / 2019

- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação regional, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

3.1.2. Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- b) Cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;

3.1.3. Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;

3.1.4. Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Saúde

RUA ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001 - 67 I.E. ISENTO

16 – 3172 – 3086 / 4394 E – MAIL: igarapavasaudc@gmail.com

Chamamento Público 003 / 2019 – Edital de Qualificação

Processo Administrativo 053 / 2019

atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

3.1.5. Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde.

3.1.6. Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela ,aria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;

3.1.7. Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho profissional competente relativo à área de atuação;

3.1.8. Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais;

3.1.9. Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;

3.1.10. Declaração de que não integram o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Saúde

RUA ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001 - 67 I.E. ISENTO

16 – 3172 – 3086 / 4394 E – MAIL: igarapavasaude@gmail.com

Chamamento Público 003 / 2019 – Edital de Qualificação

Processo Administrativo 053 / 2019

3.1.11. Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável.

3.2. O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

3.2.1. Ser composto por:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definido pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto

3.2.2. Os membros eleitos ou indicados para compor este Conselho, não poderão se parentes consanguíneos ou afins até 3º Grau do Prefeito, Vice Prefeito e Diretores de Departamento;

3.2.3. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Saúde

RUA ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001 - 67 I.E. ISENTO

16 – 3172 – 3086 / 4394 E – MAIL: igarapavasaude@gmail.com

Chamamento Público 003 / 2019 – Edital de Qualificação

Processo Administrativo 053 / 2019

3.2.4. O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

3.2.5. O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

3.2.6. Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

4. DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO

4.1. A apresentação do requerimento contendo os documentos para qualificação em organização social das entidades interessadas dar-se-á a partir da publicação do chamamento até o dia 27 de maio de 2019 às 17 h, devendo ser direcionado à Departamento Municipal de Saúde.

5. DA FORMA DA ENTREGA

5.1. O requerimento e os demais documentos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Igarapava, localizada na Rua Gabriel Vilela, nº 413, Centro, Igarapava/SP, em envelope lacrado contendo as informações do item 3.1 deste Edital.

6. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

6.1. A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde nomeada conforme Portaria nº 9.364 de 11 de abril de 2019, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento, para emitir parecer sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação.

6.2. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade requerente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Saúde

RUA ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001 - 67 I.E. ISENTO

16 – 3172 – 3086 / 4394 E – MAIL: igarapavasaude@gmail.com

Chamamento Público 003 / 2019 – Edital de Qualificação

Processo Administrativo 053 / 2019

- a) Não se enquadrar na área da saúde;
- b) Não atenda aos requisitos descritos na Lei Municipal, no Decreto Municipal que rege as parcerias de Organizações Sociais OS de Igarapava;
- c) Não atenda requisitos do item 3.1 deste Edital;
- d) Apresentar documentação incompleta;
- e) Não atender as solicitações complementares eventualmente solicitadas pela Comissão de Qualificação das Organizações Sociais de Saúde.

6.3. Ocorrendo o caso das alíneas “b”, “c” e “d” do item 6.2 deste Edital, a Comissão competente poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para complementação dos documentos exigidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS

7.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente a Departamento de Saúde, Rua Capitão Augusto Maciel, 35, Igarapava / SP, pelo telefone (16) 3172 - 3086 ou pelo endereço eletrônico: igarapavasaude@gmail.com. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias anteriores a data final de protocolo do requerimento e respectivas documentações. O Departamento Municipal de Saúde deverá prestar os esclarecimentos com antecedência mínima de 1 (um) dia da data - limite para o sobredito protocolo. Decorrido o prazo de recebimento dos requerimentos e respectivas documentação não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores a data final de protocolo do requerimento e respectivas documentações, por petição direcionada ao Departamento de Saúde, protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Rua Gabriel Vilela, nº 413, Centro, Igarapava/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Saúde

RUA ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001 - 67 I.E. ISENTO

16 – 3172 – 3086 / 4394 E – MAIL: igarapavasaude@gmail.com

Chamamento Público 003 / 2019 – Edital de Qualificação

Processo Administrativo 053 / 2019

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8. DO RESULTADO

8.1. Recebido e autuado o requerimento, o Processo será encaminhado à Comissão de Qualificação que o analisará, verificando o cumprimento das disposições legais pertinentes e estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

8.2 Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão de Qualificação solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos neste Edital, incumbido à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 10 (dez) dias, sendo que expirado este prazo o requerimento de qualificação será indeferido.

8.4. A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicado na imprensa municipal ou em jornal de circulação regional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Saúde

RUA ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001 - 67 I.E. ISENTO

16 – 3172 – 3086 / 4394 E – MAIL: igarapavasaude@gmail.com

Chamamento Público 003 / 2019 – Edital de Qualificação

Processo Administrativo 053 / 2019

8.5. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido de qualificação for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes na legislação municipal.

8.6. Na hipótese de deferimento, que necessariamente deverá ser precedido de manifestação prévia do Diretor Municipal de Saúde, o processo de qualificação será encaminhado ao Prefeito para emissão de decreto de qualificação no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do deferimento do pedido de qualificação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, ao Departamento Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação;

9.2. O Departamento Municipal de Saúde poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados;

9.3. A qualificação como Organização Social, no âmbito do município de Igarapava, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio do Contrato de Gestão. As Entidades qualificadas como Organização Social no Município, participarão do processo seletivo para escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Saúde

RUA ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001 – 67 I.E. ISENTO

16 – 3172 – 3086 / 4394 E – MAIL: igarapavasaude@gmail.com

Chamamento Público 003 / 2019 – Edital de Qualificação

Processo Administrativo 053 / 2019

9.4. As entidades responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei;

9.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Igarapava/SP.

Igarapava - SP, 08 de maio de 2.019.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

Murilo Silveira Soares do Santos

Diretor do Departamento de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Saúde

RUA ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001 - 67 I.E. ISENT0

16 – 3172 – 3086 / 4394 E – MAIL: igarapavasaude@gmail.com

Chamamento Público 003 / 2019 – Edital de Qualificação

Processo Administrativo 053 / 2019

ANEXO I

**MODELO DE REQUERIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO DA DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAÚDE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS
LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE**

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Qualificação.

(Nome da Entidade) _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (Endereço) _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo representante legal, Sr. _____, (qualificação do representante legal), vem requerer sua qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Municipal nº 672, de 23/07/15 e Chamamento Público nº 003 / 2019, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária.

Nestes Termos, Pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Observações:

1 - A documentação necessária deverá, preferencialmente, ser apresentada na ordem indicada neste Edital, preferencialmente, com todas as folhas rubricadas e numeradas, sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade total de folhas existentes.

2 – Apresentar referido documento em duas vias.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 35
email: igarapava@net.de.saude.sp.gov.br

Igarapava, 23 de julho de 2019.

Ofício n. 604/2019 – SMS/Igarapava/SP

Assunto: Habilitação da Unidade Móvel do SAMU 192, de acordo com Ofício (NUP 25000.032899/2019-79).

Prezado Coordenador:

Venho por meio deste solicitar prorrogação do prazo para inserção da documentação para habilitação em custeio da Unidade Móvel no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS – no sítio eletrônico: <http://saips.saude.gov.br>, considerando que o Chamamento Público 003 – 2019 – Edital de Qualificação, Processo Administrativo 053 / 2019 foi realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava-SP para gestão e contratação de profissionais necessários (ANEXO), seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde.

É importante considerar que todo rito do processo administrativo licitatório de contratação de empresa especializada para gestão e equipe especializada foram seguidos, como a Portaria Municipal nº 9.364 de 11 de abril de 2019 que cria a comissão de qualificação, apresentação de requerimento até o dia 27/05/2019, prazo definido para impugnação, elaboração do contrato e assinatura do contrato.

Considerando a pactuação da comissão intergestores regionais da região de saúde Alta Mogiana do Estado de São Paulo-SP para implantação do componente pré hospitalar de serviço móvel às urgências e emergências (SAMU), com a unidade móvel básica instalada no município de Igarapava-SP, solicito o **prazo de 90 dias** para início das atividades e inserção da documentação no sistema SAIPS.

Desde já agradeço a atenção e compreensão

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Dr. Murilo Silveira Soares dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 359930458-09

Murilo Silveira Soares dos Santos
Diretor
Dept. Municipal de Saúde de Igarapava

Ao Coordenador Geral da Urgência - CGURG/DAIU/SAES/MS
Senhor Marcelo Oliveira Barbosa



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

OFÍCIO Nº 1213/2019/CGURG/DAHU/SAES/MS

Brasília, 05 de agosto de 2019.

Ao Senhor,

DR. MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde de Igarapava/SP

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413

CEP: 14540-000 Igarapava/SP

Assunto: Habilitação da Unidade Móvel do SAMU 192 de Igarapava/SP.

Senhor Secretário de Saúde,

Trata-se de resposta ao Ofício nº 604/2019 (0010430315), datado de 23 de julho de 2019, que a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapava/SP encaminha referente ao cadastramento da proposta de habilitação da ambulância do SAMU 192 recebida por este Ministério da Saúde e, que solicita a prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias para a conclusão do concurso público, afim de colocar a unidade em operação e dar seguimento no processo de habilitação da unidade de Igarapava/SP.

Esta Coordenação-Geral de Urgência - CGURG acata para **90 dias improrrogáveis**, para o início do funcionamento do SAMU 192 no Município, habilitação em custeio do mesmo com inserção de proposta SAIPS, sendo que, a conclusão da respectiva proposta de habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Considerando o Artigo 918 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, o não cumprimento do prazo determinado acarretará em:

Parágrafo único. Caso sejam descumpridos quaisquer dos prazos definidos no "caput", o gestor estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros e unidades móveis repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, i, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A CGURG coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Oliveira Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Urgência**, em 15/08/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010553738** e o código CRC **0265A42A**.

Referência: Processo nº 25000.036695/2019-15

SEI nº 0010553738

Coordenação-Geral de Urgência – CGURG

SRTVN Quadra 701, Lote D-1, 3º andar. Edifício PO 700. Brasília/DF, CEP 70719-040

Site - saude.gov.br

Data de Envio:

29/03/2022 09:50:55

De:

MS/Coordenação-Geral de Urgência <cgue@saude.gov.br>

Para:

igarapavasaude@gmail.com
prefeituramunicipaldeigarapava@hotmail.com

Assunto:

Orientações para Habilitação ambulância SAMU-192 (Município de Igarapava-SP)

Mensagem:

Prezado gestor, bom dia.

O Município de Igarapava-SP, foi contemplado com uma ambulância para o SAMU 192 do tipo USB, e de acordo com as exigências dos termos de doação, com encargos, de Unidades de Suporte Básico ou Avançado (ambulâncias) e com as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, cabe ao município ou estado (donatário) formalizar o funcionamento dos veículos entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento das unidades móveis na data de retirada de 12/04/2019.

Considerando o Artigo 918 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017:

Art. 918. Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos: (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20)

II - 90 (noventa) dias para que o componente SAMU 192 inicie efetivo funcionamento, a contar do recebimento das unidades móveis.

Parágrafo Único. Caso sejam descumpridos quaisquer dos prazos definidos no "caput", o gestor estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros e unidades móveis repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20, Parágrafo Único).

Após análise nesta Coordenação-Geral de Urgência do Ministério da Saúde (CGURG), foi observado que ainda não foi inserido dentro do prazo, no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS no sítio eletrônico: <http://saips.saude.gov.br/>, a documentação necessária para a habilitação em custeio do serviço deste Município. Com esse descumprimento, o Ministério da Saúde procederá o cancelamento do termo de doação, e a localidade deverá devolver o veículo nas mesmas condições que o recebeu.

Persistindo, qualquer impeditivo à devolução da ambulância, serão tomadas as providências quanto ao ressarcimento aos cofres da união do valor referente ao bem, não isentando ainda de denúncias aos órgãos de controle competentes para verificação de irregularidades.

Qualquer dúvida, segue o Manual SAIPS para orientações quanto ao preenchimento para habilitação.

Solicito aviso de recebimento.

Atenciosamente,

Bruno André Stieltjes
CGURG/DAHU/SAES/MS
Contato (61) 3315-7961

Anexos:

1 - MANUAL SAIPS.pdf
Termo_de_Doacao_8115284.html
Oficio_0010430315_20190411_Assunto__Habilitacao_da_Unidade_Movel_do_SAMU_192_dc_.pdf
Oficio_0010553738.html



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

NOTA TÉCNICA Nº 97/2022-CGURG/DAHU/SAES/MS

1. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Trata-se do veículo sem habilitação em custeio doado ao Município de Igarapava/SP, Chassi nº **93ZK35B01K8483929**.

2. **ANÁLISE TÉCNICA**

A CGURG informa que o veículo supracitado foi doado pelo Ministério da Saúde, como Unidade de Suporte Básica (USB), conforme o Termo de Doação nº 0297/2019.

Considerando que a data da retirada do veículo ocorreu em 12 de abril de 2019, até a presente data o donatário não inseriu a proposta de habilitação, excedendo-se o prazo máximo para a inclusão da documentação necessária no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS no sítio eletrônico: <http://saips.saude.gov.br/>, conforme preconizado no Artigo 918 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017:

Art. 918. Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos: (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20)

II - 90 (noventa) dias para que o componente SAMU 192 inicie efetivo funcionamento, a contar do recebimento das unidades móveis.

Parágrafo Único. Caso sejam descumpridos quaisquer dos prazos definidos no "caput", o gestor estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros e unidades móveis repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20, Parágrafo Único).

3. **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, diante da análise desta Coordenação, identificou-se que a unidade móvel doada não foi habilitada em custeio, pressuposto para o uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, informações estas que foram encaminhadas à gestão municipal por meio dos e-mails, Docs. SEI (8593723), (0010284951) e (0026088956).

Assim, encaminha-se para abertura de processo administrativo de devolução do recurso financeiro, referente à unidade móvel Chassi nº **93ZK35B01K8483929** e não habilitada.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto Knop Mota, Agente Administrativo**, em 24/07/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027876793** e o código CRC **CD36C4C4**.

Referência: Processo nº 25000.036695/2019-15

SEI nº 0027876793

Coordenação-Geral de Urgência - CGURG
SRTVN Quadra 701, Lote D-1, 3º andar. Edifício PO 700. Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

OFÍCIO Nº 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS

Brasília, 28 de julho de 2022.

Ao Senhor

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde de Igarapava/SP
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 CENTRO
CEP: 14.540-000 - Igarapava/SP

C/C:

Ao Senhor

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal de Igarapava/SP
Rua Cerqueira Cesar, 109 - Centro
CEP: 14.054-000-Igarapava/SP

Assunto: Notificação de devolução de recursos financeiro unidade doada e não habilitada.

Relacionar resposta ao processo **(NUP 25000.036695/2019-15)**

Senhor Secretário,

1. A presente devolução é referente a não habilitação em custeio, pressuposto para o uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, da Unidade de Suporte Avançado - USA doado ao Município de Igarapava/SP, chassis: **93ZK35B01K8483929**, com valor de **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**, doada conforme Termo de Doação com Encargos nº 297/2019, com assinatura do termo na data de 27 de março de 2019.
2. Esclarecemos que o valor do débito foi devidamente atualizado, conforme o art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa nº 71, de 28/11/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, perfazendo o total de **R\$290.195,53 (duzentos e noventa mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, na data deste ofício.
3. O prazo para quitação do débito é de **10 (dez) dias** a contar do recebimento do AR dos correios, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 885 de 04 de maio de 2021.
4. O debito deverá o Gestor atualizá-lo desde a data de assinatura do termo de doação até a data do efetivo pagamento, por meio do Sistema Débito – Programa de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União (TCU)

disponível

no

endereço <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, apenas a atualização monetária, não sendo aplicada a incidência de juros, os quais só deverão ser aplicados caso seja instaurada a TCE.

5. Os recursos deverão ser devolvidos à conta do Fundo Nacional de Saúde, por meio da emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União-GRU, cujas orientações para preenchimento encontram-se disponíveis no sítio eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

Para facilitar o preenchimento da GRU, abaixo algumas informações necessárias ao correto preenchimento:

Dados para instruções no preenchimento da GRU:

Unidade Gestora: 257001

Gestão: 00001

Código de Recolhimento:

28852-7 para valores repassados em exercícios anteriores ou

68888-6 para valores repassados no exercício em curso.

Número de referência: 25000036695201915

CNPJ: nº do CNPJ do Fundo Municipal ou Estadual de Saúde que beneficiário da habilitação e recebedor do recurso.

Cabe destacar que a orientação para atualização de valor constante no site do FNS indica o preenchimento da opção de aplicação de juros, contudo, esta orientação não se aplica a todos os casos de devolução de recursos. Sendo assim, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, se o débito for quitado antes da instauração do TCE, o valor devido deverá ser acrescido apenas de atualização monetária.

Logo, nesse momento, não serão aplicados juros no cálculo da devolução da proposta acima descrita. Dessa forma a opção "Aplicar Juros", não deverá ser marcada.

6. Em caso de recolhimento dos valores, deve o notificado encaminhar cópia do respectivo comprovante para o endereço de e-mail: cgue@saude.gov.br (enviar com cópia para rubia.gabriela@saude.gov.br/talita.oliveira@saude.gov.br), contendo, os números deste ofício, do processo NUP/SEI, bem como extrato da conta bancária e relatório de cálculo (site do TCU), base do pagamento, para comprovação da quitação do débito nos sistemas.

7. Alertamos, na oportunidade, que a não quitação do débito, importará no subsequente acionamento judicial ou instauração de Tomada de Contas Especial, a ser levada a efeito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) e julgada pelo egrégio TCU, além da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento ao disposto na IN-TCU n. 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela IN-TCU nº 76, de dezembro de 2016, e Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

8. Ademais, solicitamos que informe o nome, endereço, CPF e portaria de nomeação e exoneração do Gestor a época dos fatos (data do fato gerador) para identificação do responsável, sob a possibilidade de responsabilização do gestor atual. Insta salientar que o gestor local do SUS, independentemente de mudança de gestão, é responsável pela prestação de contas dos recursos destinados a apoiar as ações de saúde, conforme Súmula 230 do TCU, a qual aborda a questão da corresponsabilidade legalmente prevista entre os gestores:

SÚMULA 230 - Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando

este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido durante a gestão do novo mandatário, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas visando ao resguardo do patrimônio público.

9. Por oportuno, a resposta deverá ser encaminhada aos cuidados da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS. Endereço SRTVN Quadra 701, Lote D-1, 3º andar. Edifício PO 700. Brasília/DF, CEP 70719-040 - Brasília/DF e/ou por intermédio do e-mail - cgue@saude.gov.br (enviar com cópia para rubia.gabriela@saude.gov.br/ talita.oliveira@saude.gov.br). Favor fazer referência ao NUP 25000.036695/2019-15, quando da resposta.

10. Por fim, o processo terá continuidade independentemente de manifestação de Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente notificação.

11. Em caso de dúvidas, estaremos ao inteiro dispor para qualquer tipo de orientação e/ou esclarecimento, pelo contato telefônico (61) 3315-8805 ou e-mails supracitados.

Atenciosamente,

BRUNNO FERREIRA CARRIJO

Diretor

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS

MAIRA BATISTA BOTELHO

Secretária

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Ferreira Carrijo**, **Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 08/08/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Batista Botelho**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028336434** e o código CRC **AC61E73A**.

Referência: Processo nº 25000.036695/2019-15

SEI nº 0028336434

Coordenação-Geral de Urgência - CGURG
SRTVN Quadra 701, Lote D-1, 3º andar. Edifício PO 700. Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

TODOS OS ESTADOS ([HTTPS://WWW.CONASEMS.ORG.BR/?PAGE_ID=17574](https://www.conasems.org.br/?PAGE_ID=17574))

São Paulo - Igarapava

São Paulo

Igarapava

CONSULTAR

COSEMS - SP

Presidente

GERALDO REPLE SOBRINHO

saude@saobernardo.sp.gov.br

(11) 2630-6113

Secretário(a) Executivo

APARECIDA LINHARES PIMENTA

aparecida.pimenta@cosemssp.org.br

(11) 3083-7225

SEDE

AV. ANGELICA, Nº 2466 17º ANDAR CONSOLAÇÃO

São Paulo SP - CEP: 01.228-200

cosemssp@cosemssp.org.br

geraldo.reple@saobernando.sp.gov.br

saude@saobernando.sp.gov.br

Telefone: (11) 3083-7225 , (11) 3061-0942

Secretaria de Igarapava

Secretário(a)

Luiz Carlos Vergara Pereira

Região de Saúde

Alta Mogiana

SEDE RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 CENTRO

Igarapava São Paulo - CEP: 14.540-000

igarapavasauade@gmail.com

Telefone: (16) 3172-3086

(16) 3173-8200

Relacionado

Novo jornal COSEMS/SP: O futuro do SUS em debate nas eleições 2022

(<https://www.conasems.org.br/cosems/novo-jornal-cosems-sp-o-futuro-do-sus-em-debate-nas-eleicoes-2022/>)

Oficina “Movimentos de Escuta dos gestores municipais sobre Atenção Básica” acontece dia 30 de maio

(<https://www.conasems.org.br/cosems/oficina-movimentos-de-escuta-dos-gestores-municipais-sobre-atencao-basica-acontece-dia-30-de-maio/>)

35º Congresso COSEMS/SP – Inscrições abertas até 11/03

(<https://www.conasems.org.br/cosems/35o-congresso-cosems-sp-inscricoes-abertas-ate-11-03/>)

MAIS NOTÍCIAS ([HTTPS://WWW.CONASEMS.ORG.BR/?ESTADO=SP](https://www.conasems.org.br/?ESTADO=SP))

Consultar cadastro de prefeitos, contadores, secretários de saúde.

Município: Igarapava (São Paulo)

Período: 2021 - 6º Bimestre

Informações do Prefeito	
Nome	JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Endereço	Rua Cerqueira Cesar
Número	109
Complemento	
Bairro	Centro
CEP	14540000
Telefone	1631738200
E-mail	jradvogacia.iga@gmail.com

Informações do Secretário de Saúde	
Nome	LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Endereço	Rua São Salvador
Número	70
Complemento	
Bairro	Centro
CEP	14540000
Telefone	1631723086
E-mail	igarapavasaude@gmail.com

Informações do Contador	
Nome	LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Endereço	RUA SAO SALVADOR
Número	70
Complemento	CASA
Bairro	CENTRO
CEP	14540000
Telefone	(16) 3173-8200
E-mail	igarapavasaude@gmail.com
CRC	

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis):

Origem(ens) do débito:

Período: 27/03/2019 a 28/07/2022

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Valor
27/03/2019	D	R\$ 231.000,00

RESUMO

Saldo do débito em 28/07/2022

R\$ 290.195,53

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

- | | | |
|------|--|------------|
| 001) | Resultado da soma do Débito de R\$ 231.000,00 em 27/03/2019 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R\$ 0,00 | 231.000,00 |
| 002) | Atualização monetária do valor de R\$ 231.000,00 no período de 27/03/2019 até 28/07/2022, utilizando-se o coeficiente 1,25625765, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 3,87527919, vigente em 28/07/2022, pelo valor do nº índice-IPCA de 3,08478069, em vigor em 27/03/2019 | 290.195,53 |

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 27/03/2019 a 28/07/2022 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 28/07/2022

Atualização realizada somente até 31/07/2022

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)



Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava

Rua São Salvador, 70
email: igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 18 de agosto de 2022

Ref.:

Ofício nº 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS

Assunto: Notificação de devolução de recursos financeiros unidade doada e não habilitada

Ofício nº 655/2022 - SMS

Senhor Diretor:

Pelo presente, tendo em vista ofício em epígrafe enviado a este Departamento Municipal de Saúde em 16/08/2022, no qual solicita a devolução de recursos financeiros em virtude o veículo SAMU, esclarecemos:

- O município já possui a ambulância SAMU disponibilizada pelo Ministério da Saúde;
- O município de Igarapava por várias vezes tentou a inserção de proposta no SAIPS porém sem sucesso, devido à falta da declaração da capacitação obrigatória dos profissionais e a declaração do Coordenador Geral do SAMU 192 regional informando a data do início do funcionamento/operacionalização da unidade SAMU 192;
- Em 02 de março de 2020 foi iniciado o treinamento na cidade de sendo suspenso devido à pandemia COVID 19 ;
- Em 22 de fevereiro de 2021 foi iniciado o processo licitatório para contratação de empresa para o gerenciamento do SAMU de Igarapava, porém sem sucesso;
- Em 26 de fevereiro de 2021 foi solicitado novamente treinamento para os profissionais que irão atuar no SAMU porém com resposta negativa enquanto perdurar a Pandemia.
- Em 30 de maio de 2022 e 29 de junho de 2022 foi realizada reunião *on line* com o Diretor Thiago Augusto Knopp Motta cuja pauta foi o diagnóstico e reestruturação do



Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador, 70
email: igarapavasaude@gmail.com

SAMU 192, no qual este município participou. Nestas reuniões foram discutidos os assuntos de inserção no CNES e Cadastramento do Veículo no REDIME,

- Em junho de 2022 este Departamento de Saúde entra em contato com o SAMU de Franca e de 22/06/2022 a 01/07/2022 a equipe técnica que vai atuar no SAMU realizou a capacitação obrigatória, ficando agendado para a 2ª. Capacitação de 06/09/2022 a 16/09/2022, na cidade de Franca.
- Informamos, outrossim, que o município contratou servidor próprio, através de concurso público para atuarem exclusivamente na equipe do SAMU, sendo anteriormente iniciado o processo para a contratação dos mesmos através de OS, no entanto sem sucesso.

Segue abaixo os profissionais que estão capacitados para atuar no SAMU de Igarapava quando o mesmo for devidamente implantado.

125471 - Antônio Augusto Caetano do Nascimento (Técnico Enfermagem)

112589 - Leonardo de Souza Reis (Motorista)

112590 - Karen Cristina Genovez Balduino (Motorista)

112588 - Hernane Pimentel Costa (Motorista)

112594 - Tânia Mara Tozze Rodrigues (Técnica Enfermagem)

112595 - Michelle Cristina Moreira (Técnica Enfermagem)

112596 - Mona Lisa Teles (Técnica Enfermagem)

112593 - Talita Jenifer Silva Serafin (Técnica Enfermagem)

Diante de todo o exposto, solicitamos humildemente que
Vossa Senhoria reavalie sobre a necessidade de devolução do recurso requerendo



Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador, 70
email: igarapavasaude@gmail.com

o seu cancelamento, sendo assim este município poderá efetivamente estar atuando junto com a população oferecendo um serviço qualificado e qualidade.

Segue anexo documentos comprobatórios e fotos do treinamento realizado na Central SAMU de Franca.

Sem mais para o momento.
Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
Brunno Ferreira Carrijo
Diretor
Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência DAHU/SAES/MS



Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador, 70
email: igarapavasaude@gmail.com





Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador, 70
email: igarapavasaude@gmail.com



Dados do Cadastrador				
Nome	CPF	E-mail	Telefone	Cargo
ANDREIA FRANCISCO DE PAULA	194.956.198-40	andreiadepaula2008@hotmail.com	9221-3069	Diretor
CNPJ		Razão social/município		
11.370.203/0001-96		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA		

Dados da Proposta	
Número da proposta	139085
Situação da proposta	Incompleta

Cadastro da Proposta	
Usar o CNPJ de acesso como destinatário do benefício?	Sim
Rede / Programa	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU 192)
Forma de Transferência	Habilitação para custeio
Tipo:	Novo

Estabelecimento de Saúde	
Código do Estabelecimento de Saúde	269453
Nome do Componente	Habilitação para custeio de Unidades Móveis - USB para o SAMU - 192
Valor	13.125,00
CNES	6577121
CEP	14.540-000
Latitude	-20.038
Longitude	-47.747
Fonte de Recurso para Implementação	1
Tipo de Abrangência	Municipal
UF do Tipo de Abrangência	SP

Município(s) do Tipo de Abrangência
- IGARAPAVA

Estabelecimento de Saúde	
População total coberta	30614
Tipo de gestão do serviço	Municipal

Questionário	
1. Anexar a cópia do licenciamento automotivo e do pagamento do DPVAT referente às Unidades Móveis SAMU 192.	
2. Anexar a cópia do Seguro contra Sinistro das Unidades Móveis ou documento do gestor contendo termo de compromisso de existência do Seguro contra Sinistro.	
3. Anexar a escala dos profissionais em exercício nas Unidades Móveis SAMU 192, com caracterização de vínculo empregatício.(Todos os profissionais deverão constar, também, cadastrados no CNES da Unidade).	
4. Anexar o termo de compromisso do gestor acerca da garantia de manutenção das Unidades Móveis SAMU 192.	
5. Anexar a declaração de capacitação dos profissionais das unidades Móveis, obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas contidas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002.	
6. Anexar termo de compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases Descentralizadas, das Unidades Móveis SAMU 192 e dos uniformes para as equipes, conforme normatização específica constante do manual de identidade visual que pode ser acessado no site eletrônico: www.saude.gov.br/saips	

Questionário

7. Anexar parecer do Coordenador-Geral do SAMU 192 Regional informando a data de início de funcionamento/operacionalização das Unidades Móveis SAMU 192.

8. Anexar termo de compromisso do gestor acerca da compra dos uniformes das equipes assistenciais, obedecendo ao padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde.



Andreia Francisco de Paula <igarapavasaude@gmail.com>

CANCELAMENTO DE TREINAMENTO

samu@franca.sp.gov.br <samu@franca.sp.gov.br>

20 de março de 2020 16:29

Para: Secretaria Saude de Igarapava <igarapavasaude@gmail.com>

Boa tarde

Devido ao contingenciamento em relação ao coronavírus, todos os cursos estão suspensos, até nova divulgação da Secretaria de Saúde, conforme decreto anexo.

Grata

Talita

 1481-Extra-19032020.pdf
763K



Quinta-feira, 19 de março de 2020 - ano 6 - n.º 1481 - Extra

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº11.018, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência no Município de Franca e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

Gilson de Souza, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 70, inciso II, c/c os artigos 226, inciso II, e 227-A, todos da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

Considerando as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada por agentes patogênicos;

Considerando as disposições da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da disseminação da doença por aquele agente patogênico;

Considerando as disposições da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando conteúdo dos Decretos Estaduais nº 64.864, DE 16 DE MARÇO DE 2020 e nº 64.862, DE 13 DE MARÇO DE 2020;

Considerando a necessidade de se estabelecer um Plano Municipal de Contingência a esse evento e, também, para estabelecer a estratégia de acompanhamento dos municípios que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para infecção pelo agente patogênico; e, finalmente,

Considerando que o Governo Federal declarou estado de calamidade pública em âmbito nacional,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Franca para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, de importância internacional

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

III- Fica criado o Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 com a responsabilidade de planejar e fiscalizar a execução das ações do Plano Municipal de Contingência –Novo Coronavírus - COVID-19, centralizado na Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º. O Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 será composto pelo Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete, pelo Secretário de Saúde, Secretário de Planejamento Urbano, Secretária de Finanças, Secretário de Ação Social Secretário de Segurança e Cidadania e Secretário de Obras e Meio Ambiente e por representantes dos Hospitais.

§ 2º. Para as reuniões do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 poderão ser convidados para delas participarem representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, dos clubes sociais locais, entidades filantrópicas de educação e assistência à saúde, cooperativas médicas, representantes de escolas particulares, entidades religiosas, hospitais e centros de saúde particulares dentre outras que puderem auxiliar na implantação ou divulgação das medidas adotadas pelo Poder Público no combate à COVID-19.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, titulares de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 4º. Nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública declarada por este Decreto, poderão ser adotadas de ofício as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;

- e) tratamentos médicos específicos;
- II – Estudo ou investigação epidemiológica;
- III – Isolamento;
- IV – Quarentena;
- V – Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.

Parágrafo único. As medidas elencadas nos incisos deste artigo deverão observar, naquilo que couber, as determinações e procedimentos previstos na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020.

Art. 5º Confirmada a infecção pelo Novo Coronavírus - COVID-19 ou caracterizada outra doença, o paciente será licenciado para tratamento da própria saúde e será colocado em quarentena domiciliar compulsória.

Parágrafo único. Aquele que descumprir a determinação prevista neste artigo será denunciado ao Ministério Público do Estado de São Paulo pela prática do crime previsto no art. 267 do Código Penal.

Art. 6º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 7º As chefias imediatas poderão submeter ao regime de teletrabalho:

- I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, do servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo Novo Coronavírus - COVID-19;
- II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:
 - a) que tenha regressado do exterior ou de outras cidades, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do Novo Coronavírus - COVID-19, a contar da data do seu reingresso no território nacional;
 - b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo Novo Coronavírus - COVID-19, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.
- III – pelo período de emergência:
 - a) as servidoras gestantes e lactantes;
 - b) os servidores de 60 (sessenta) anos ou mais;
 - c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Novo Coronavírus - COVID-19, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ 1º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas nos incisos do "caput" deste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§ 2º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 3º São considerados como unidades que prestem serviços essenciais as que compõe a Secretaria Municipal da Saúde, a Secretaria Municipal da Ação Social, a Secretaria de Obras e Meio Ambiente e a Secretaria de Segurança e Cidadania.

§ 4º Os servidores afastados ou submetidos ao teletrabalho poderão ser convocados para prestarem serviços presenciais de acordo com a necessidade do serviço público.

Art. 8º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 9º A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:

- I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;
- II – à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 10. Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, exceto nos casos das Secretarias envolvidas no combate do coronavírus.

Art. 11. Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, obras e meio ambiente e ação social.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 2012/13 - Decreto Nº 10.116, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

www.franca.sp.gov.br/diariooficial
José Turques - Revisor
José Campaner - Fotógrafo

Publicações, e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711.9557
Rua Prudente Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9076

Poder Executivo

Gisela de Souza - Prefeito
Frank Sérgio Pereira - Vice-Prefeito
Marta Aparecida de Souza - Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Elaine Maria Neves - Secretária de Ação Social
Adriano Junior Domingues da Silva - Secretário de Assuntos Estratégicos
Anderson Mitsuko Minamiara - Secretário de Desenvolvimento
Edgar Azeiteiro dos Reis Filho - Secretário de Educação
Edson Bonifácio - Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes de Carvalho Bartholomeu - Secretária de Finanças
Murilo Eduardo Silva Marzola - Secretário de Negócios Jurídicos
Adriana Helena Ferreira - Secretária de Planejamento Urbano
Luiz Roberto Garcia de Oliveira - Secretário de Recursos Humanos
João Carlos Dias Netto - Chefe de Gabinete e Secretário de Saúde
Mário Antônio dos Santos - Secretário de Segurança e Cidadania
Adriano Rodrigues M. Teófilo - Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Marcelo André Haber - Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Sérgio Henrique Pelamoni - Presidente
Ângela Cristina de Carvalho Vitalino - Vice-Presidente
Luiz Cláudio Rodrigues Pinheiro - 1º Secretário
Walmir de Souza Dória Malta - 2º Secretário

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE FRANCA**

Assinado em forma
digital por PREFEITURA
MUNICIPAL DE FRANCA
Dados: 2020.03.19
13:54:09 -03'00

Art. 12. Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

I – A realização de viagens para fora do Município de Franca, exceto casos excepcionais;

II – A realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 13. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão adotar as seguintes providências:

I – adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto ou pela internet, ou qualquer outro meio de comunicação;

II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV – evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Novo Coronavírus - COVID-19, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V – reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público municipal, se possível em turnos;

VI – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII – suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo Novo Coronavírus - COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

IX – determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;

X – orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, segurança urbana e assistência social;

XI – disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais na medida da necessidade e possibilidade de cada setor;

XII – os administradores dos próprios públicos municipais deverão promover ações de orientação aos frequentadores sobre o Novo Coronavírus - COVID-19 e afixar cartazes de alerta e prevenção em todos eles;

XIII – suspensão de todos cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município de Franca.

XIV – suspensão do comprovante das condições previstas na LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007 que trata da isenção para aposentados e pensionistas, bem como da LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 17 DE MARÇO DE 2014, que concede isenção para portadores de câncer ou doenças graves irreversíveis.

XV – No período compreendido a partir de 20 de março:

a) fica suspenso o atendimento ao público externo na Bibliotecas, Museus, Casa da Cultura administrados pelo Município de Franca;

b) fica suspensa a realização das Feiras-Livres promovidas no Município de Franca;

c) ficam suspensas de todos os serviços destinados à Terceira Idade administrados pela Prefeitura Municipal de Franca ou por parceiros contratados pela Lei Federal 13019/14;

d) fica suspensa a realização de eventos esportivos, culturais, educacionais, de lazer e similares, de natureza pública, que importe em aglomeração de público;

e) ficam suspensos quaisquer eventos nos salões sociais e centros de lazer administrados pela Prefeitura Municipal de Franca ou por parceiros contratados pela Lei Federal 13019/14;

f) ficam suspensas as inaugurações e lançamentos de obras em locais fechados com grande aglomeração de pessoas.

g) ficam fechados os parques municipais ou qualquer local pertencente ao Município que possam aglomerar grande quantidade de pessoas.

XVI – Ficam suspensas todas as comemorações e atividades cívicas decorrentes do calendário municipal no ano de 2020.

XVII – A Secretaria Municipal da Saúde fica autorizada a suspender as autorizações para a realização de cirurgias eletivas realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no caso de necessidade de atendimento de pacientes portadores do COVID-19 em salas de estabilização ou equivalente.

XVIII – Fica suspenso o ponto digital, devendo as chefias providenciarem outros meios previstos na legislação trabalhista para o controle do ponto.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, porém mediante prévio agendamento, exceto nas áreas de saúde, segurança urbana, assistência social.

Art. 14. Fica suspenso todos os programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas.

Art. 15. A EMDEF deverá tomar as medidas necessárias para:

- I – fixar de informativos nas garagens e pontos de ônibus acerca das medidas a serem adotadas pelos trabalhadores e usuários visando sua proteção individual;
- II – determinar adequação da frota de ônibus em relação a demanda;
- III – divulgação de mensagens sonoras de prevenção nos terminais;
- IV – disponibilização de espaço nos terminais para que agentes de saúde possam oferecer informações aos usuários;
- V – fiscalizar a limpeza e higienização total dos ônibus, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado;
- VI – fiscalizar o seu fornecimento pela concessionária de álcool em gel aos usuários e aos trabalhadores nas áreas dos terminais e entrada e saída dos veículos;
- VII – orientar os motoristas e cobradores higienizem as mãos a cada viagem;
- VIII – determinar a limitação de número de usuários no interior dos ônibus ao máximo de 50% de sua capacidade.
- IX – orientar os usuários do grupo de risco, idosos, gestantes e lactantes para que evitem usar o transporte coletivo.

Art. 16. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

- I – capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;
- II – estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais – para o atendimento destes pacientes;
- III – aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs para profissionais de saúde;
- IV – ampliação do número de leitos para os casos mais graves;
- V – antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;
- VI – utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;
- VII – orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Ação Social, Secretaria de Obras e Meio Ambiente e Secretaria de Segurança e Cidadania poderão requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos, próprios públicos e bens móveis e semoventes a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde – SMS expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

- I – que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;
- II – que disponibilize informações pela internet, e outros meios de comunicação, com a possibilidade de atendimento realizado pelos funcionários do “call center” com base em “script” elaborado por SMS que permita identificar potencial pessoa infectada e, se for o caso, providenciar a coleta domiciliar para realização do exame. O resultado poderá ser comunicado por contato telefônico ativo da Central, que será aberta exclusivamente para este fim;
- III – que inclua mensagem de orientação aos cidadãos pelas centrais telefônicas dos órgãos e entidades municipais, sobre os cuidados e prevenção sobre a COVID-19;
- IV – que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;
- V – que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção.

Art. 17. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que:

- I – capacite os professores para atuarem como orientadores dos alunos quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença;
- II – realize mutirão de orientação aos responsáveis e alunos;
- III – busque alternativas para o fornecimento de alimentação aos estudantes;
- IV – promova a interrupção gradual das aulas na rede pública de ensino, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas;
- V – oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento estabelecido no item anterior;

Art. 18. Fica determinado à Secretaria Municipal de Ação Social que:

- I – desative temporariamente os serviços que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes a acolhimento e visita domiciliar aos idosos com necessidades;
- II – garanta que os profissionais que trabalhem nas unidades de acolhimento utilizem máscaras de proteção e mantenham as mãos higienizadas.

Art. 19. Fica determinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e à FEAC que:

- I – reprograma os eventos públicos promovidos pela Secretaria e pela FEAC;
- II – cancele todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas;

Art. 20. Fica determinado à Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Negócios Jurídicos que:

- I – Promova todas as medidas judiciais e administrativas para implantação do presente decreto;
- II – Dê suporte jurídico ao Comitê de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19 e demais secretarias;

Art. 21. Ficam adotadas as seguintes medidas externas para redução do fluxo e circulação de pessoas, a fim de contenção de

eventual transmissão do agente patogênico no território do Município de Franca:

I – No período compreendido a partir de 20 de março até 27 de março:

- a) fica suspenso o funcionamento das escolas particulares, faculdades, universidades, inclusive cursos de idiomas e profissionalizantes, localizadas no Município de Franca;
- b) fica suspensa a realização de eventos esportivos, culturais, educacionais, de lazer e similares, de natureza privada, inclusive espetáculos teatrais e circenses e parques de diversões, que importe em aglomeração de público;
- c) ficam suspensos os serviços de assistência social, saúde e de educação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- d) fica suspenso o funcionamento de mercados populares urbanos, teatros, cinemas, estabelecimentos comerciais, shopping centers, galerias, academias, templos religiosos, salão de festas, buffets, clubes, entidades de classe e indústrias, restaurantes, bares e congêneres, excetuados os serviços de e-commerce, delivery e sistemas de drive-thru;
- e) ficam suspensas as visitas aos serviços de acolhimento de idosos, crianças e adolescentes, portadores de deficiência localizados no Município de Franca;
- f) ficam suspensas as atividades coletivas do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

§ 1º Os eventos a que se refere a alínea “b” do inciso I deste artigo, que já possuam alvará para a sua realização, terão suas autorizações suspensas pelo mesmo período da medida de emergência.

§ 2º A suspensão de funcionamento dos estabelecimentos descritos neste artigo será reavaliada ao final do prazo previsto no inciso I.

§ 3º Fica autorizado requisitar os serviços de saúde das Universidades e Faculdades localizadas no Município.

Art. 22. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas deste decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, às penalidades previstas por infração ao inciso VII do art. 10 da Lei nº 6.437/77 e ao art. 268 do Código Penal.

Art. 23. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

Art. 24. Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 25. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 26. Os velórios terão duração máxima de 4 horas com limite de permanência de oito pessoas no recinto.

Art. 27. Ficam autorizados o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

- I- De saúde, farmácias, drogarias, supermercados, padarias, casas de carnes, comércio e distribuição de gêneros alimentícios, postos de combustíveis, revendas de gás, lojas de conveniência, lojas de material e insumos hospitalares; casas agropecuárias, insumos agrícolas, máquinas agrícolas, transportadoras.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados neste artigo deverão adotar todas as medidas profiláticas para o combate do Novo Coronavírus – COVID 19 nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

Art. 28. O descumprimento do presente decreto ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 29. Este decreto vigorará por sessenta dias, podendo ser alterado conforme a evolução da pandemia.

Art. 30. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 19 de março de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

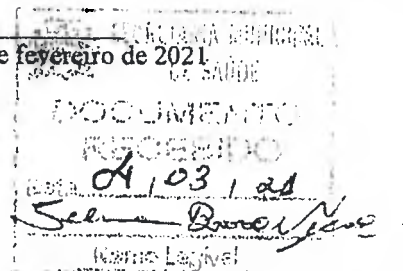


Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador, 70
email: igarapava.saude@gmail.com

Igarapava, 26 de fevereiro de 2021

Ofício n. 164/2021 - SMS

Senhora Coordenadora:



Considerando o disposto no art. 198, I, da Constituição da República;

Considerando a Gestão do SUS local sendo responsabilidade dessa Diretoria de Saúde nos termos do art. 9,
III, da Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7508/11;

Considerando a norma contida na Portaria de Consolidação n. 3 de 28 de Setembro de 2017, em especial
anexo III, Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), especificadamente artigos 44, I, e seguintes;

Considerando a necessidade de motivação do Ato Administrativo – Lei 9784/1999, art. 50;

Pelo presente, tendo em vista, necessidade de implantação do SAMU na cidade de
Igarapava, a obrigatoriedade da manutenção permanente de plano de educação continuada e capacitação da
equipe, com fundamento na mesma portaria de Consolidação já destacada, bem como a obrigação de
promover a capacitação previamente agendada por esse serviço, encaminhamos a relação de profissionais que
deverão realizar o curso para as atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo eles:

- Condutores:

- Leandro Rafachini (CPF – 329.251.038-47)
- Mábio Sérgio Carrara (CPF – 334.939.588-03)
- Marcos Antonio Custódio (CPF- 268.691.538-25)
- ~~Geraldo~~ H de Lemos Vasconcelos
(CPF- 204.052.418-52)
- André Luiz Clementino de Souza
(CPF- 305.736.348-23)

Técnicos Socorristas:

- Janaina Garcia Cirilo (Enfermeira – CPF – 327.168.548-74)
- Helen Jaqueline Viana (CPF – 369.733.128-02)
- Naiara Roberta Inácio Nascimento (CPF – 364.742.168-59)
- Joice Fernanda Sulino de Carvalho (CPF – 369.796.828-90)
- Merlim Lopes da Silva (CPF- 387.996.528-54)
- Ana Paula Maniezzo (CPF – 368.303.208-10)

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Ilma Sra
Lucas Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Saúde de Franca – Franca-SP

A/C GIANE (DUE)
LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Secretário de Saúde
Município de Franca
04/03/2021

Franca, 19 de Março de 2021

Memorando nº. 14/2021 - COORDENAÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

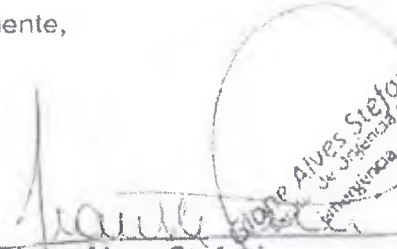
Assunto: Resposta ao Ofício 164/2021 – SMS

Prezado Senhor
Lucas Eduardo de Souza
Secretário de Saúde do Município de Franca/SP

Em atenção à solicitação do Ofício 164/2021 – SMS do diretor do departamento municipal de saúde do município de Igarapava, o Ilmo. Sr. Luiz Carlos Vergara Pereira, o qual informa a implantação do SAMU nesse município e da necessidade de educação continuada e capacitação da equipe, esclareço que por conta das restrições ocasionadas pela pandemia por COVID-19 e da legislação vigente, todos os treinamentos estão suspensos.

Contudo, após a normalização desse período, estamos a disposição para organizar o pedido.

Atenciosamente,


Gláucia Alves Stefani
Departamento de urgência e emergência

CIENTE, ENCAMINHE DE
AO SR. LUIZ CARLOS VERGARA
P/ CONHECIMENTO
LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Secretário de Saúde
Município de Franca
26/03/2021

Memorando nº 14-2021 • Coordenação de Urgência e Emergência - Resposta ao Ofício nº 164-2021 SMS

Roseli Aparecida Oliveira Lopes <roselitopes@franca.sp.gov.br>
Para: igarepavasaude@gmail.com

30 de março de 2021 14

Prezado Senhor
Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Igarapava

De ordem do Senhor Secretário Municipal de Saúde, Lucas Eduardo de Souza, encaminho anexado o Memorando de nº 14/2021, expedido pela Senhor Glane Stefani, Departamento de Urgência e Emergência desta Secretaria de Saúde, em resposta ao solicitado por Vossa Senhoria através do Ofício de nº 164/2021-SMS, datado de 26 de fevereiro de 2021.
Atenciosamente,



Foi agendada reunião com MS e todos serviços do SAMU do estado de SP, sobre ferramenta REDMINE SAMU, para dia **30/05 a partir das 10h.**

Peço a gentileza de que repassem esse email para todas as SMS de sua região, a fim de que possamos reforçar a informação passada também pelo COSEMS.

Agradeço desde já o apoio de todos.

Atenciosamente,



Dra. Paula P. Duarte Stuckus

Médica

Grupo de Planejamento e Avaliação/CPS/SES

pduarte@saude.sp.gov.br | 11 3066 8820

Av. Doutor Arnaldo, 351 5º andar - São Paulo - SP

[f](#) [t](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [@](#) [in](#) /governosp

De: COSEMS/SP <cosemssp@cosemssp.org.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 09:15

Assunto: Nova reunião com MS sobre ferramenta REDMINE SAMU192 (cco: SMSs, Apoiadores e Assessores)

Prioridade: Alta

Prezad@s Gestor@s,

Para os municípios que não conseguiram ou tem dúvidas sobre o preenchimento da ferramenta REDIME para diagnostico e reestruturação do SAMU 192, alertamos que o MS estará promovendo uma nova reunião de esclarecimentos voltada para os municípios paulistas **dia 30/05 a partir das 10:00h.**

A reunião contará com a presença do Sr. Thiago Knopp Motta – assessor técnico da CGURG/DAHU/SAES/MS

É muito importante a presença de representantes dos municípios que tem viaturas do SAMU 192 !!!

Segue o link para sua participação

Reunião do Microsoft Teams

Ingressar no seu computador ou aplicativo móvel

Clique para ingressar na reunião

Saiba mais | Opções de reunião

Att,



Elaine Maria Giannotti
Assessora Técnica
COSEMS-SP
Fone: (11) 3983-7225

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PODE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.
ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



Andreia Francisco de Paula <igarapavasaude@gmail.com>

[São Paulo - 35 - Base descentralizada #9001] (Revisão) BASE IGARAPAVA

Thiago Augusto Knop Motta <governanca-cgurg@saude.gov.br>

15 de junho de 2022 22:38

A tarefa #9001 foi atualizada por Thiago Augusto Knop Motta.

- **Estado** alterado de *Nova* para *Revisão*

Base descentralizada #9001: BASE IGARAPAVA

- **Autor:** Luiz Vergara Vergara
- **Estado:** Revisão
- **Prioridade:** Normal
- **Atribuído a:** Luiz Vergara Vergara
- **Data de início:** 2022-06-03
- **Data de fim:** 2022-06-03
- **Município-Base descentralizada:** Igarapava
- **CNES da CRU vinculada:** 7007817
- **Endereço completo da Base:** RUA VICENTE MOREIRA, 92 - CENTRO
- **CEP da Base:** 14540000
- **CEP do Município:** 14540000

A Base descentralizada de Igarapava, pertence a Central de Regulação das Urgências que está localizada no SAMU regional de Franca SP.

You have received this notification because you have either subscribed to it, or are involved in it.

To change your notification preferences, please click here: <https://governanca-cgurg-realmine-saude.gov.br>

Esta mensagem pode conter **informação confidencial** e/ou **privilegiada**. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, **não pode** usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida **apague-o**.

[São Paulo - 35 - Dados do veículo #9844] UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - SAMU IGARAPAVA/SP

Renata Martins da Silva <governanca-cgurg@saude.gov.br>

29 de junho de 2022 16:25

A tarefa #9844 foi atualizada por Renata Martins da Silva.

- **CNES Veículos** alterado de 7007817 para 9570365

Dados do veículo #9844: UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - SAMU IGARAPAVA/SP

- **Autor:** Luiz Vergara Vergara
- **Estado:** Fechada/Completa
- **Prioridade:** Normal
- **Atribuído a:** Luiz Vergara Vergara
- **Data de início:** 2022-06-03
- **Data de fim:** 2022-06-29
- **Status do Veículo:** Ativo no CNES
- **Tipo de suporte:** USB
- **Endereço (Unidade móvel):** RUA JOAQUINA ALVES DE FREITAS, 157 BAIRRO MEIBAL TERRA PIEDADE
- **Município do Veículo:** Igarapava
- **Base do Veículo:** Igarapava
- **Chassi:** 93ZK35B01K8483929
- **Placa Unidade Móvel:** GIS6977
- **Quilometragem:** 46478
- **Forma de aquisição:** Doação Ministério da Saúde
- **Ano de fabricação:** 2018
- **Ano de recebimento:** 2019
- **Ano de aquisição:** 2019
- **Modelo:** IVECO
- **CNES Veículos :** 9570365
- **Data Início Habilitação:** 29/12/2017
- **Foto do veículo:** FOTO FRENTE AMBULANCIA.jpeg
- **Foto do velocímetro:** VELOCÍMETRO SAMU.jpeg
- **Foto do CRLV:** DOCUMENTO AMBULÂNCIA SAMU (2).pdf

Ficheiros

AMBULANCIA 2.jpeg (96 KB)

AMBULANCIA.jpeg (125 KB)

You have received this notification because you have either subscribed to it, or are involved in it.

To change your notification preferences, please click here: <https://governanca-cgurg-redmine.saude.gov.br>



Andreia Francisco de Paula <igarapavasaude@gmail.com>

Treinamento de Motoristas SAMU

samu@franca.sp.gov.br <samu@franca.sp.gov.br>

31 de maio de 2022 12:42

Para: Secretaria Saude de Igarapava <igarapavasaude@gmail.com>, 192igarapava@gmail.com

Cc: Waleria Souza de Mascarenhas <waleriamascarenhas@franca.sp.gov.br>, Glane Alves Stefani <gianestefani@franca.sp.gov.br>, Renata Martins da Silva <renatasilva@franca.sp.gov.br>

Bom dia Dilma,

Após tentativa de contato com a Secretaria de Saúde de Igarapava em 9 de maio, conforme e-mail anterior, informo que, foram disponibilizadas as datas para treinamento dos colaboradores do SAMU de Igarapava, oferecido pela equipe do SAMU de Franca, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde de Igarapava, no ofício n. 297/2021-SMS(Igarapava). Embora estas informações já tenham sido passadas via Whatsapp em 26 de maio à coordenadora da base descentralizada Dilma, encaminho por e-mail para resposta oficial.

PRIMEIRA ETAPA DE TREINAMENTO:

01/06/22 das 07h as 19h
02/06/22 das 07h as 19h
03/06/22 das 07h as 19h
06/06/22 das 07h as 19h
07/06/22 das 07h as 19h
08/06/22 das 07h as 19h
09/06/22 das 07h as 19h
10/06/22 das 07h as 19h.

Oriento trajar uniforme do SAMU (EPI), ou jaleco e vestimentas de acordo com a NR32, caso uniforme ainda não esteja disponível.

Att,

Renata Martins da Silva
Setor de Gestão
SAMU Regional Três Colinas - Franca SP

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/08/2022

CNES: 9570365 Nome Fantasia: SAMU DE IGARAPAVA CNPJ: --
Nome Empresarial: MUNICIPIO DE IGARAPAVA Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Logradouro: RUA VICENTE MOREIRA Número: 92 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 352010 - IGARAPAVA UF: SP
CEP: 14540-000 Telefone: -- Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE- Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DILMA PEREIRA ANUNCIACAO
Cadastrado em: 03/08/2018 Atualização na base local: 01/07/2022 Última atualização Nacional: 04/08/2022
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

OFÍCIO Nº 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS

Brasília, 28 de julho de 2022.

Ao Senhor

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde de Igarapava/SP

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 CENTRO

CEP: 14.540-000 - Igarapava/SP

C/C:

Ao Senhor

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal de Igarapava/SP

Rua Cerqueira Cesar , 109 - Centro

CEP: 14.054-000-Igarapava/SP

Assunto: Notificação de devolução de recursos financeiro unidade doada e não habilitada.

Relacionar resposta ao processo **(NUP 25000.036695/2019-15)**

Senhor Secretário,

1. A presente devolução é referente a não habilitação em custeio, pressuposto para o uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, da Unidade de Suporte Avançado - USA doado ao Município de Igarapava/SP, chassi: **93ZK35B01K8483929**, com valor de **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**, doada conforme Termo de Doação com Encargos nº 297/2019, com assinatura do termo na data de 27 de março de 2019.
2. Esclarecemos que o valor do débito foi devidamente atualizado, conforme o art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa nº 71, de 28/11/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, perfazendo o total de **R\$290.195,53 (duzentos e noventa mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, na data deste ofício.
3. O prazo para quitação do débito é de **10 (dez) dias** a contar do recebimento do AR dos correios, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 885 de 04 de maio de 2021.
4. O débito deverá o Gestor atualizá-lo desde a data de assinatura do termo de doação até a data do efetivo pagamento, por meio do Sistema Débito – Programa de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União (TCU) disponível no endereço <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, apenas a atualização monetária, não sendo aplicada a incidência de juros, os quais só deverão ser aplicados caso seja instaurada a TCE.
5. Os recursos deverão ser devolvidos à conta do Fundo Nacional de Saúde, por meio da emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União-GRU, cujas orientações para preenchimento

encontram-se disponíveis no
eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

sítio

Para facilitar o preenchimento da GRU, abaixo algumas informações necessárias ao correto preenchimento:

Dados para instruções no preenchimento da GRU:

Unidade Gestora: 257001

Gestão: 00001

Código de Recolhimento:

28852-7 para valores repassados em exercícios anteriores ou

68888-6 para valores repassados no exercício em curso.

Número de referência: 25000036695201915

CNPJ: nº do CNPJ do Fundo Municipal ou Estadual de Saúde que beneficiário da habilitação e receptor do recurso.

Cabe destacar que a orientação para atualização de valor constante no site do FNS indica o preenchimento da opção de aplicação de juros, contudo, esta orientação não se aplica a todos os casos de devolução de recursos. Sendo assim, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, se o débito for quitado antes da instauração do TCE, o valor devido deverá ser acrescido apenas de atualização monetária.

Logo, nesse momento, não serão aplicados juros no cálculo da devolução da proposta acima descrita. Dessa forma a opção “Aplicar Juros”, não deverá ser marcada.

6. Em caso de recolhimento dos valores, deve o notificado encaminhar cópia do respectivo comprovante para o endereço de e-mail: cgue@saude.gov.br (enviar com cópia para rubia.gabriela@saude.gov.br/ talita.oliveira@saude.gov.br), contendo, os números deste ofício, do processo NUP/SEI, bem como extrato da conta bancária e relatório de cálculo (site do TCU), base do pagamento, para comprovação da quitação do débito nos sistemas.

7. Alertamos, na oportunidade, que a não quitação do débito, importará no subsequente acionamento judicial ou instauração de Tomada de Contas Especial, a ser levada a efeito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) e julgada pelo egrégio TCU, além da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento ao disposto na IN-TCU n. 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela IN-TCU nº 76, de dezembro de 2016, e Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

8. Ademais, solicitamos que informe o nome, endereço, CPF e portaria de nomeação e exoneração do Gestor a época dos fatos (data do fato gerador) para identificação do responsável, sob a possibilidade de responsabilização do gestor atual. Insta salientar que o gestor local do SUS, independentemente de mudança de gestão, é responsável pela prestação de contas dos recursos destinados a apoiar as ações de saúde, conforme Súmula 230 do TCU, a qual aborda a questão da corresponsabilidade legalmente prevista entre os gestores:

SÚMULA 230 - Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido durante a gestão do novo mandatário, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas visando ao resguardo do patrimônio público.

9. Por oportuno, a resposta deverá ser encaminhada aos cuidados da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS. Endereço SRTVN Quadra 701, Lote D-1, 3º andar. Edifício PO 700. Brasília/DF. CEP 70719-040 - Brasília/DF e/ou por intermédio do e-mail – cgue@saude.gov.br (enviar com cópia para rubia.gabriela@saude.gov.br/ talita.oliveira@saude.gov.br). Favor fazer referência ao NUP 25000.036695/2019-15, quando da resposta.

10. Por fim, o processo terá continuidade independentemente de manifestação de Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente notificação.

11. Em caso de dúvidas, estaremos ao inteiro dispor para qualquer tipo de orientação e/ou esclarecimento, pelo contato telefônico (61) 3315-8805 ou e-mails supracitados.

Atenciosamente,

BRUNNO FERREIRA CARRIJO

Diretor

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS

MAIRA BATISTA BOTELHO

Secretária

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Ferreira Carrijo, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 08/08/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Batista Botelho, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028336434** e o código CRC **AC61E73A**.

Referência: Processo nº 25000.036695/2019-15

SEI nº 0028336434

Coordenação-Geral de Urgência - CGURG

SRTVN Quadra 701, Lote D-1, 3º andar. Edifício PO 700. Brasília/DF, CEP 70719-040

Site - saude.gov.br

Responder a todos Excluir Relatar ...

ENC: NUP 25000.036695/2019-5

COORDENAÇÃO GERAL URGENCIA E EMERGENCIA

Para: igarapavasaude@gmail.com

Sex, 26/08/2022 15:17



DEVOLUÇÃO AMBULANCIA ...
10 MB

Acusamos o recebimento.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

COORDENAÇÃO GERAL DE URGÊNCIA.
CGURG/DAHU/SAES/MS

+55 (61) 3315-9210

cgue@saude.gov.br

SRTVN Quadra 701 – Via W5 Norte Lote D
Ed. PO700, 3º andar - Brasília/DF - Brasil

De: Secretaria da Saúde Igarapava <igarapavasaude@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 26 de agosto de 2022 12:49

Para: COORDENAÇÃO GERAL URGENCIA E EMERGENCIA <cgue@saude.gov.br>; rubia.gabriela@saue.gov.br;
Talita Raposo Caetano de Oliveira <talita.oliveira@saude.gov.br>; Andreia Francisco de Paula
<igarapavasaude@gmail.com>

Assunto: NUP 25000.036695/2019-5

Pelo presente, solicitamos avaliação do Ofício 655/2022- SMS em resposta ao Ofício nº 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS.

Solicitamos acusar recebimento.

Atenciosamente

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador 70
16 - 3172 3086

CORREIOS AR - AVISO DE RECEBIMENTO		DATA POSTAGEM 11/08/2022	CONTRATO 9912251778	MAO PROPRIA NÃO
UNIDADE DE POSTAGEM 00424287 - AGF VIA POSTAL		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª 11/08/2022 16:00 h 2ª _____ h 3ª _____ h		
DESTINATÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA/SP RUA SAO SALVADOR, 70 AO: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA CENTRO 1340000 - IGARAPAVA - SP YCG971997120BR		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: ☐ RECUSADO ☐ NÃO PROCURADO ☐ AUSENTE ☐ FALLECIDO ☐ MUDOU-SE ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO ☐ DESCONHECIDO ☐ OUTROS		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO CGURGO/DAHU/SAES - MINISTERIO DA SAUDE SETOR SRTVN QUADRA 701 LOTE D, SIN - 3 ANDAR, ED. PO700 - ASA 70719040 - BRASILIA - DF		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 16 AGO 2022 AGENTE DE CORREIOS 0114009-1 CIDU ESTACAO		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: DE 10/08/2022 - NOTIFICAÇÃO 25000-11-00-2010-15 ASSINATURA DO RECEBEDOR: <i>Luiz Carlos Vergara Pereira</i>		DATA DE ENTREGA: 16/08/2022 Nº DOC DE IDENTIDADE: 40353343-06		

CORREIOS AR - AVISO DE RECEBIMENTO		DATA POSTAGEM 11/08/2022	CONTRATO 9912251779	MAO PROPRIA NÃO
UNIDADE DE POSTAGEM 00424287 - AGF VIA POSTAL		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª 11/08/2022 16:00 h 2ª _____ h 3ª _____ h		
DESTINATÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR CENTRO 1340000 - IGARAPAVA - SP YCG971997116BR		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: ☐ RECUSADO ☐ NÃO PROCURADO ☐ AUSENTE ☐ FALLECIDO ☐ MUDOU-SE ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO ☐ DESCONHECIDO ☐ OUTROS		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO CGURGO/DAHU/SAES - MINISTERIO DA SAUDE SETOR SRTVN QUADRA 701 LOTE D, SIN - 3 ANDAR, ED. PO700 - ASA 70719040 - BRASILIA - DF		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 16 AGO 2022 AGENTE DE CORREIOS 0114009-1 CIDU ESTACAO		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: DE 10/08/2022 - NOTIFICAÇÃO 25000-11-00-2010-15 ASSINATURA DO RECEBEDOR: <i>Jose Ricardo Rodrigues Mattar</i>		DATA DE ENTREGA: 16/08/2022 Nº DOC DE IDENTIDADE: 40353343-06		



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

PARECER TÉCNICO Nº 798/2022-CGURG/DAHU/SAES/MS

1. **DOS FATOS**

Trata-se do veículo sem Habilitação para Custeio de Unidade Móvel - USB, doado pelo Ministério da Saúde ao Município de Igarapava/SP, Chassi nº **93ZK35B01K8483929**.

2. **FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Livro II, Título II, Cap. I art. 39 a 54 que, define as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências.;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Cap. II, Seção VI, Dos Incentivos Financeiros de Investimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências (art. 910 ao art. 918).

3. **ANÁLISE**

A Coordenação-Geral de Urgência (CGURG) informa que o veículo supracitado foi doado pelo Ministério da Saúde, como Unidade de Suporte Básica (USB), conforme o Termo de Doação nº 0297/2019 (8115284).

Considerando a data da retirada do veículo que ocorreu em 12 de abril de 2019 e o donatário não realizou a Habilitação para Custeio da Unidade Móvel - USB.

Considerando que não houve a habilitação da unidade, descumprindo o prazo estabelecido, o parágrafo único do artigo 918 da PRC nº 06/2017/GM/MS estabelece a devolução imediata dos recursos financeiros e unidades móveis repassados:

Art. 918. Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos: (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20)

[...]

II - 90 (noventa) dias para que o componente SAMU 192 inicie efetivo funcionamento, a contar do recebimento das unidades móveis. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20, II)

Parágrafo Único. Caso sejam descumpridos quaisquer dos prazos definidos no "caput", o gestor estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros e unidades móveis repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 20, Parágrafo Único)

Nos termos do Parecer nº 00871/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU

(0025816733) e Despacho nº 04240/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (0013414681), entendeu-se que, descumprido o prazo estabelecido para habilitação, deve o Ministério da Saúde, adotar as medidas relativas de ressarcimento aos cofres públicos.

4. **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Coordenação, dar-se-á continuidade ao processo de restituição de recursos através do NUP (25000.036695/2019-15) referente a Unidade Móvel - USB de Chassi nº **93ZK35B01K8483929**.

Assim, encaminha-se para a equipe de restituição de recurso financeiro para providências cabíveis quanto da restituição.

HELOÍSA MARIS MARTINS SILVA
Coordenadora-Geral - CGURG/DAHU/SAES/MS

De acordo,

BRUNNO FERREIRA CARRIJO
Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência -
DAHU/SAES/MS

MAIRA BATISTA BOTELHO
Secretária de Atenção Especializada à Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Ferreira Carrijo**, **Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 09/11/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Maris Martins Silva**, **Coordenador(a)-Geral de Urgência**, em 09/11/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Máira Batista Botelho**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 16/11/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029638853** e o código CRC **A3AF47A7**.

Coordenação Geral de Urgência - CGURG
SRTVN Quadra 701, Lote D-1, 3º andar. Edifício PO 700. Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

OFÍCIO Nº 1333/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS

Brasília, 09 de novembro de 2022.

Ao Senhor,

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde de Igarapava/SP

Rua Cap. Antonio Augusto Maciel, 35, Centro

CEP: 14.540-000 Igarapava/SP

C/C

Ao Senhor,

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal de Igarapava/SP

Rua Cerqueira Cesar , 109, Centro

CEP: 14.054-000 Igarapava/SP

Assunto: Devolução de Recursos referente à Unidade de Suporte Básico - USB do SAMU 192 do Município de Igarapava/SP.
NUP: 25000.036695/2019-15

Senhores Gestores,

Em resposta ao Ofício nº 655/2022 (0028912175), encaminhado ao Ministério da Saúde, relacionado ao processo de Devolução de Recursos referente à Unidade de Suporte Básico - USB do SAMU 192 do Município de Igarapava/SP, a Coordenação-Geral de Urgência (CGURG) encaminha o Parecer Técnico SEI nº 798/2022-CGURG/DAHU/SAES/MS (0029638853) para

conhecimento.

Atenciosamente,

HELOÍSA MARIS MARTINS SILVA
Coordenadora-Geral - CGURG/DAHU/SAES/MS

De acordo,

BRUNNO FERREIRA CARRIJO
Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência -
DAHU/SAES/MS

MAIRA BATISTA BOTELHO
Secretária de Atenção Especializada à Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Ferreira Carrijo, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 09/11/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



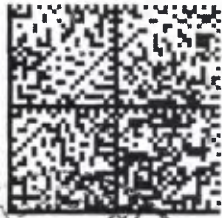
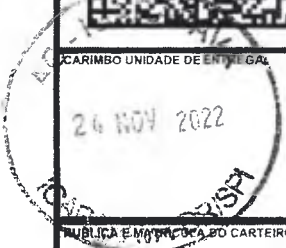
Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Maris Martins Silva, Coordenador(a)-Geral de Urgência**, em 09/11/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Batista Botelho, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 16/11/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030227104** e o código CRC **2F45332D**.

Correios AR - AVISO DE RECEBIMENTO		DATA POSTAGEM 21/11/2022	CONTRATO 9912251779	MÃO PRÓPRIA NÃO
UNIDADE DE POSTAGEM 00424247 - AGF VIA POSTAL		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1° ____/____/____ h 2° ____/____/____ h 3° ____/____/____ h		
DESTINATÁRIO: DOC: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP RUA DR. GABRIEL VILEELA, 413 A/C: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR CENTRO 14540000 - IGARAPAVA - SP YJ346773883BR 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: ☐ RECUSADO ☐ NÃO PROCURADO ☐ AUSENTE ☐ FALECIDO ☐ MUDOU-SE ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO ☐ DESCONHECIDO ☐ OUTROS _____		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: CGURG/DAHU/SAES - MINISTERIO DA SAUDE  MINISTERIO DA SAUDE SETOR SRTVN QUADRA 701 LOTE D, S/N - 3 ANDAR, ED. PO700 - ASA 70719040 - BRASILIA - DF		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 26 NOV 2022 		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: - OF. 1333/2022 - DEV. REC. SAMU 192 - PT. 798/22 - 25000.036695/2019-15		PUBLICA E MANTÉM O CARTEIRO		
ASSINATURA DO RECEBEDOR <u>ALESSANDRO</u>		DATA DE ENTREGA <u>21/11/22</u>		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <u>METHEA</u>		Nº DO CC DE IDENTIDADE		18



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Assistência a Emergência - Unidade Móvel de Saúde - SAMU

Setor: ATENDIMENTO IMEDIATO / Atendimento de Urgência e Emergência

Ambiente: SAMU

Equipamento: Unidade Móvel de Saúde - SAMU (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 433.650,00

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Dimensões: comprimento total mín. 5.000mm e máx. de 7.000mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mín. entre eixos 3.520mm; Capacidade mín. de carga após a transformação 770kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mín. do salão de atendimento de 3.100mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Altura interna mín. do salão de atendimento após adaptações 1.800mm; Largura externa total mín. (Incluindo os retrovisores) 2.200mm; Dimensões mín. da zona de carga χ altura/largura 1.860mm/1.750mm. Motor: Dianteiro 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler; Combustível: Diesel; Potência mín. 130cv; Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.99cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mín. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Direção: hidráulica ou direção elétrica ou direção eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão; Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine e do compartimento traseiro, conforme a normatização vigente. O veículo deve estar equipado com limpadores de pára-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito. Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Retrovisor interno; Revestimento do banco em tecido que permita a instalação pela implementadora de plástico resistente a intempéries e a assepsia com sabão e álcool 70 por cento. Todos os comandos de acionamento da sirene, giroflex deverão ser no volante, mantendo o layout original; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cârter e câmbio de aço de no mín. 3mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries; Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes; Tomada de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mín. 2kg para o compartimento do motorista e 4kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; Dois avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", na cabine e no compartimento do paciente; Corrimão de teto, com pelo menos 152cm de comprimento e sobressaindo no máx. 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136kg nos três eixos. O ensaio do corrimão de acordo com a AMD STD 009;1); Alarme de ré, ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm), ou o contratante deve especificar (ver 8.2-ss) o alarme que se ajuste automaticamente ao nível de ruído ambiental; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus,



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



tendo como altura mín. 1.700mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso o veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mín. 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mín. de 1.800 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mín. 150A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico e nos previstos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para Ambulância Tipo B e Tipo D, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fliação ou disjuntores. O veículo fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena

SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mín. 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mín. de 105 graus célsius. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura para passar a fiação adequadamente calafetadas. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



SIGEM

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mín. de 120A, de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente e localizada ao alcance do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua (não de pico), com onda senoidal pura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mín. 8 tomadas, sendo seis tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas 5V (DC) padrão USB, além de interruptores com teclas do tipo *iluminadas* ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 35cm de qualquer tomada de Oxigênio. Duas tomadas tripolares (2P+T) de 110V (AC) montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e a prova d'água (IP66), estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mín. 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. Iluminação: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: Possuir no mín. 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mín. de 40 lúmens. Possuir no mín. 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mín. de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 graus (categoria alto brilho). Possuir no mín. 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 graus. Possuir mín. de 100 Leds, com fluxo mín. de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120 graus (categoria alto brilho). Em todas opções, a luminária deverá possuir

SIGEM



Ministerio da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mín. de 5350° K e máx. de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: com lâmpadas em Led, com no mín. 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mín. de 7.000mc e ângulo de abertura de 120 graus (categoria alto brilho). Com módulo articulado com no mín. 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mín. de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mín. de 5.350 graus K e máx. de 10.000 graus K. Com módulo articulado com no mín. 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mín. de 5.350 graus K e máx. de 10.000 graus K. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180 graus na vertical podendo ser: Com lâmpada do tipo alógeno com potência mín. de 50 Watts cada; com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mín. 80mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500 graus K típico; Capacidade luminosa mín.: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mín. de 1.000 mm e máx. de 1.300mm, largura mín. de 250mm e máx. de 500mm e altura mín. de 55mm e máx. de 110mm, instalada no teto da cabine do



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mín. de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mín. 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mín. de 40 lúmens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mín. de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o design no veículo permita, com consumo máximo de 6A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Sinalização dos faróis: Quando em urgência/emergência e for acionados os dispositivos luminosos, as luzes do farol na posição alta e baixa deverão acender intermitente. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (Inferior e/ou superior) de acordo com o design do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mín. 3 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mín. de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: Possuir no mín. 08 Leds de 1Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lúmens. Possuir no mín. 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70 graus. Possuir no mín. 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20 graus. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máx. de 1A por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm. Sinalizadores Traseiros: Dois



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: secretaria@igarapava.sp.leg.br

OFÍCIO nº 047/2023.

Igarapava, 27 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal de Igarapava

Referente: Projeto de Lei nº 02/2023 – “Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho, por intermédio do presente, com a finalidade de instruir o projeto nº 02/2023 – “Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal e dá outras providências”, no qual destina-se a devolução de recursos financeiro da unidade doada e não habilitação em custeio para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 conforme o Ofício nº 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MF (ofício datado 28/07/2022 do Ministério da Saúde), solicitar que sejam informados a Casa Legislativa o seguinte:

1) Cópia do Processo NUP 25000.036695/2019-15, conforme consta no ofício nº 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS.

2) Cópia do Termo de Doação com Encargos nº 297/2019 (assinatura em 27 de março de 2019), conforme consta no ofício nº 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS.

3) O valor do veículo SAMU, com e sem depreciação, chassi: 93k35b01k8483929, conforme consta no ofício nº 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS.

4) Informar se o veículo é inservível (antieconômico e irrecuperável).

5) Informar quantos atendimentos o SAMU 192 realizou desde o recebimento do veículo.

6) Informar e justificar a não opção pela restituição do bem doado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: secretaria@igarapava.sp.leg.br

7) Informar qual será a destinação do veículo caso seja efetuada a devolução dos recursos financeiros objeto do projeto lei nº 02/2023.

8) Informar se haverá, ainda, a implementação e funcionamento do SAMU 192 pelo município de Igarapava – SP. Em caso positivo, informar de que forma acontecerá e previsão de início.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, despeço-me com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FREDERICK REQUI MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava